



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVIII - Edição 1176 - Cidade de Taboão da Serra, 16 de Fevereiro de 2024 - Prefeito José Aprígio da Silva

## ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

# 1176

## EXPEDIENTE

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO**  
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:  
Arnoldo Landiva

Edição:  
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:  
Assessoria de Imprensa  
Secretaria de Comunicação  
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439  
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487  
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial  
autorizado pela Lei Municipal  
1550-05

As notícias relativas às atividades  
da Câmara Municipal de Taboão  
da Serra são de responsabilidade  
exclusiva do Poder Legislativo.

[imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br](mailto:imprensa@tabooodaserra.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora ELIETE COSTA BIANCK, Matrícula nº 33875, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DO PROFESSOR, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora ADRIANA NANUZI DE CARVALHO, Matrícula nº 31463, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DO PROFESSOR, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora ELIETE SOLER MOREIRA, Matrícula nº 43155, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DO PROFESSOR, nos termos do Artigo 95, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 141/2007..

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER

Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora ANDREA SIMOES BUENO VAZ, Matrícula nº 30501, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DO PROFESSOR, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 26, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o servidor VLADIMIR PATROCINIO, Matrícula nº 35170, APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 27, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora MARTA REGINA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 33067, APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 28, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora LILIANE MEIRA FARAT, Matrícula nº 37763, APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 95 incisos I, II e III da Lei Complementar nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 29, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora MARIA LÚCIA MATOS BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 46435, APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, nos termos do Artigo 95 incisos I, II e III da Lei Complementar nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

### DECRETO Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora NILVA DA SILVA DE ALMEIDA, Matrícula nº 33259, APOSENTADA POR INVALIDEZ, nos termos do Artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 141/2007

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**DECRETO Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora LUCÉLIA SILVA DE CARVALHO, Matrícula nº 40770, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE,

nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**DECRETO Nº 32, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora ANDRÉA FIDLER, Matrícula nº 33142, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE DO PROFESSOR, nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**DECRETO Nº 33, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte da servidora inativa GLEIDE BEZERRA DOS ANJOS MORAES, Matrícula nº 43260, sendo beneficiário o Sr. MAURICIO APARECIDO MORAES, nos termos do Artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**DECRETO Nº 34, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre: Concessão de Pensão por Morte.**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida pensão, por morte da servidora inativa OLINDA PALMIERI FREDERICO, Matrícula nº 30554, sendo beneficiário o Sr. DIRCEU DOMIN-

GUES BATISTA, nos termos do Artigo 122, incisos I e II, § 1º incisos I e II e § 2º da Lei Complementar Municipal 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**DECRETO Nº 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**Dispõe sobre: Aposentadoria do Servidor Público Municipal**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora ANA PAULA DA SILVA ESTEVAM, Matrícula nº 31159, APOSENTADA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE,

nos termos do Artigo 134, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Municipal nº 141/2007.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taboão da Serra, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

ELIANA BENDINI LANTYER  
Superintendente Autárquica  
TABOÃOPREV

**DECRETO Nº 38 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município de Taboão da Serra.**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, prefeito do município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra, DECRETA:

**CAPITULO I**  
**DO REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Ouvidoria Geral do Município, conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 401 de 30 de outubro de 2023, nos termos deste Decreto.

**CAPITULO II**  
**DA FINALIDADE**

Art. 2º. A Ouvidoria Geral do Município é órgão auxiliar, vinculado ao Gabinete Municipal, permanente e com autonomia administrativa e funcional, que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, tais como autarquias, fundações e empresas nas quais o Município tenha participação, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o art. 37, § 3º, I da Constituição Federal.

**CAPITULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º. A Ouvidoria Geral do Município tem por atribuições:

I. Promover o controle social da atuação do Poder Executivo municipal;

II. Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

III. Examinar manifestações referentes à prestação de serviços de empresas ou de entidades subvencionadas, concessionárias ou permissionárias, que mantenham parceria com o poder público ou que recebam recursos públicos;

IV. Propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

V. Produzir estatísticas indicativas do nível de sa-

tisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal, os quais deverão ser publicados mensalmente e deixados à disposição da população por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

VI. Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento, na fiscalização e no monitoramento da prestação dos serviços públicos;

VII. Identificar e sugerir padrões de excelência das atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

VIII. Coordenar as ações de transparência no âmbito municipal;

IX. Sugerir ao Controlador Geral e ao Procurador Geral a propositura de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos, as quais deverão, após análise, ser encaminhadas ao legislativo pelo chefe do poder executivo;

X. Promover capacitação e treinamento de servidores municipais que desempenhem funções na Ouvidoria;

XI. Analisar as denúncias e representações recebidas e encaminhá-las à Controladoria Geral do Município, à Comissão de Ética Pública do Município e à Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas cabíveis;

XII. Atuar para a garantia do acesso à informação por parte dos cidadãos, por meio da imprensa e também do sítio eletrônico e das redes sociais da Prefeitura Municipal;

XIII. Enviar semestralmente ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal relatório de gestão apresentando os trabalhos desenvolvidos pela Ouvidoria no período;

XIV. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO IV**  
**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º. Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I. Por iniciativa própria;

II. Por solicitação do Prefeito, dos Secretários Municipais, da Procuradora Geral do Município, da Comissão de Ética Pública e da Controladoria Geral do Município;

III. Em decorrência de denúncias, reclamações ou representações de qualquer cidadão e/ou de entidades representativas da sociedade, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

**CAPÍTULO V**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 5º. A Ouvidoria Geral do Município de Taboão da Serra, órgão estruturado como unidade administrativa, está vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. A Ouvidoria Geral do Município é composta por 1 (um) Ouvidor Geral do Município, 1 (um) Ouvidor Geral da Saúde, e por até 5 (cinco) Assistentes de Ouvidoria, todos empossados e com atribuições de acordo com a Lei Municipal nº XXX, de XX de XX de XXXX.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PÚBLICO ALVO E DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO**

Art. 7º. A Ouvidoria Geral do Município tem como público-alvo os cidadãos que desejem formalizar suas manifestações, tais como denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões, ou pedidos de acesso à informação relacionados com a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, ressalvadas aquelas que forem endereçadas a órgãos integrantes da Administração Municipal que possuem ouvidoria própria, na forma da Lei.

Parágrafo único. Os acolhimentos mencionados no parágrafo anterior devem ser feitos por ouvidoria especial, cabendo à Ouvidoria Geral do Município apenas a orientação ao cidadão de como fazer a formalização no canal correto de atendimento.

Art. 8º. A Ouvidoria Geral do Município pode fazer o acolhimento das manifestações recebidas por meio dos seguintes canais de relacionamento com os cidadãos, especificados no portal da Ouvidoria Geral no site da Prefeitura de Taboão da Serra:

I. Presencialmente;

II. Por telefone;

III. Por caixa da Ouvidoria instalada nos equipamentos públicos;

IV. Por e-mail;

V. Por meio de sítio eletrônico oficial;

VI. Por outros meios que sejam colocados à disposição da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 9º. A Ouvidoria Geral do Município faz o acolhimento dos cidadãos em seus canais de atendimento

dentro do horário de expediente do espaço municipal, seguindo os decretos municipais que determinem o calendário de feriados e dias de suspensão nas repartições municipais.

**CAPÍTULO VII**  
**DO FLUXO DE ATENDIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Art. 10. As manifestações apresentadas pelo munícipe precisam, obrigatoriamente, ser registradas dentro do fluxo de atendimento da própria Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º Fazem parte do fluxo previsto as etapas de acolhimento, registro, classificação, análise, encaminhamento à secretaria responsável, acompanhamento e posicionamento do cidadão.

§ 2º O posicionamento do cidadão manifestante pela Ouvidoria Geral do Município poderá se dar com aviso de recebimento (AR), telefonema, e-mail, dentre outras formas de contato.

Art. 11. Integram a etapa de acolhimento o registro dos seguintes dados:

I. Data e horário da manifestação;

II. Nome do munícipe;

III. Número do CPF;

IV. Indicação se a manifestação é sigilosa ou não;

V. Indicação do canal de atendimento pelo qual foi recebida a demanda;

VI. Telefone, e-mail e endereço de residência do cidadão para contato;

VII. Registro do teor da manifestação;

VIII. Demais dados que sejam indispensáveis ao registro.

§ 1º Caso o cidadão opte pelo anonimato, a Ouvidoria Geral do Município não é obrigada a dar o retorno à manifestação.

§ 2º A Ouvidoria Geral se compromete a manter o sigilo sobre os dados do manifestante que assim requerer, procedendo apenas com seu registro interno para futuros contatos.

Art. 12. Integra a etapa de classificação da manifestação o registro do tipo de procura feita pelo cidadão, respeitando-se a seguinte tipologia:

I. Denúncia: comunicação que indique irregularidade na administração ou no atendimento por equipe e/ou servidor que integre a estrutura da Prefeitura de Taboão da Serra;

II. Elogio: comunicação que demonstre satisfação ou agradecimento por serviço ofertado por qualquer unidade e/ou servidor que integre a estrutura da Prefeitura de Taboão da Serra;

III. Informação: solicitação de orientação ou de informação relacionada à área de atuação dos órgãos municipais;

IV. Reclamação: comunicação que relate insatisfação em relação a ações, serviços e/ou equipes que integrem a estrutura da Prefeitura de Taboão da Serra, desde que já requerido oficialmente pelo cidadão na pasta/serviço de origem;

V. Solicitação: comunicação que contenha um requerimento de atendimento junto à Prefeitura de Taboão da Serra. Neste caso, a Ouvidoria Geral do Município deve, além de fazer o registro, orientar o munícipe para que faça sua solicitação inicial diretamente na pasta relativa ao assunto de seu interesse, cumprindo seu papel pedagógico;

VI. Sugestão: comunicação que proponha ação considerada útil à melhoria de ações, serviços ou de equipes que integrem a estrutura da Prefeitura de Taboão da Serra.

§ 1º - A Ouvidoria Geral do Município não faz o acolhimento de manifestações que envolvam direito de vizinhança e que não se relacionem diretamente com área, ação, servidor ou serviço vinculados à Prefeitura de Taboão da Serra.

§ 2º No caso de uma reclamação, a Ouvidoria Geral do Município não faz o acolhimento de manifestações que não tenham sido requeridas pelo próprio cidadão junto à secretaria relacionada.

Art. 13. Integram as etapas de análise e encaminhamento os procedimentos estabelecidos nos arts. 11 e 12, somados à condução da manifestação para a verificação da secretaria municipal à qual estiver vinculada. Caso haja necessidade de abertura de um protocolo físico e impresso, a Ouvidoria Geral do Município poderá fazê-lo em nome do cidadão, com encaminhamento às pastas competentes.

Art. 14. Para tornar célere o atendimento ao cidadão, a Ouvidoria Geral do Município deve contar com o apoio integral das secretarias municipais e de suas equipes.

Parágrafo único. As pastas devem dispor de, no mínimo, dois servidores para serem os interlocutores das secretarias junto à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 15. As etapas de acompanhamento, de posi-

cionamento ao cidadão e de encerramento englobam os trabalhos de cobrança das secretarias municipais pela Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º O encerramento de uma manifestação pode ocorrer a partir da ciência do cidadão do retorno de seu contato, ou do completo atendimento comprovado pelas pastas por meio de documentos que atestem o que está disposto, quando o caso.

§ 2º Uma manifestação é classificada como não atendida pela Ouvidoria Geral do Município quando, registrada e encaminhada à averiguação da secretaria responsável, não possui solução definitiva em curto prazo e não há projetos para sua consecução a médio ou longo prazos. Torna-se, então, um projeto de estudo da Administração Municipal.

Art. 16. Os relatórios de atendimento da Ouvidoria Geral do Município devem ser publicados mensalmente no sítio eletrônico da Prefeitura de Taboão da Serra.

Parágrafo único. Nos relatórios mensais, a Ouvidoria Geral do Município deve explicitar o total de registro dos cidadãos por:

- I. Quantidade de acolhimentos;
- II. Percentual de registros dos cidadãos por tipo de manifestação;
- III. Temas mais comuns relacionados a cada tipo de manifestação registrada;
- IV. Manifestações registradas por unidade administrativa, em números totais;
- V. Número de manifestações registradas por secretarias no período averiguado e que já foram atendidas/solucionadas pelas pastas;
- VI. Percentual mensal de pendências das manifestações registradas por secretaria;
- VII. Média ao atendimento da manifestação por secretaria para retorno ao cidadão, em dias.

Art. 17. Cabe à Ouvidoria Geral do Município fomentar com dados e informações o Prefeito Municipal e o Gabinete do Prefeito Municipal, além das demais pastas, quando for o caso, com diagnósticos e recomendações.

#### CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 18. A Ouvidoria Geral do Município zelará pelo cumprimento dos seguintes prazos:

- I. De 5 (cinco) dias úteis para processos em análise;
- II. De 10 (dez) dias úteis para as unidades administrativas darem retorno à Ouvidoria Geral do Município;
- III. De 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos processos, prazo prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 1º Serão considerados processos em análise aqueles que dependam de parecer da equipe da Ouvidoria Geral do Município após o seu registro inicial e/ou após o retorno dado pelas unidades administrativas demandadas.

§ 2º A Ouvidoria Geral do Município orientará as unidades administrativas de que, na impossibilidade de efetuação do retorno no prazo previsto no inciso II, deverá ser enviada uma resposta parcial, com a indicação do procedimento a ser instaurado e com sua perspectiva de conclusão.

§ 3º A Ouvidoria Geral do Município acatará, desde que fundamentadas, as respostas parciais concedidas pelas unidades administrativas.

§ 4º As manifestações que não recebam a atenção ou retorno das secretarias serão levadas ao conhecimento da Controladoria Geral do Município.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Em caso de férias, afastamentos, licenças, nojo e gala do Ouvidor Geral, o Chefe do Executivo designará um dos Assistentes de Ouvidoria para o exercício interino da função de Ouvidor Geral.

Art. 20. Os casos omissos do presente Decreto poderão ser objeto de ato próprio da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas disposições em contrário.

Taboão da Serra, 26 de Fevereiro de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 39 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

**Regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal, o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de julho de 2017, que Dispõe sobre a Participação, Proteção e Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos - Carta de Serviços ao Usuário - CSU.**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública; CONSIDERANDO, ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este a sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal; CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. § 1º O disposto neste Decreto aplica-se à administração pública direta, indireta, as fundações públicas, autarquias e, no que couber aos prestadores de serviços delegatários, concessionários, permissionários de serviços públicos e demais entidades prestadoras de serviços públicos. § 2º A aplicação deste Decreto não afasta a necessidade de cumprimento do disposto em leis específicas e; I - em normas regulamentadoras, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão; II - na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, observado o disposto no Decreto que regulamenta a política de acesso às informações no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - usuário - pessoas físicas ou jurídicas que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II - serviço público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III - administração pública - Órgão da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal;
- IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
- V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

Parágrafo único. O acesso do usuário a informações será regido nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual a administração municipal dará publicidade do quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

#### CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 4º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

- I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;
- II - presumir a boa-fé do usuário;
- III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
- V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;
- VI - cumprir prazos e normas procedimentais;
- VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
- VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;
- IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
- X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
- XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

- XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
- XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
- XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

Art. 5º São direitos básicos do usuário:

- I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
- II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
- III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e
- VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:
  - a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
  - b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
  - c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
  - d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
  - e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

- I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;
- III - colaborar para a adequada prestação do serviço;
- IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

#### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 7º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

- I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
  - II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
  - III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
  - IV - quantidade de manifestações de usuários;
  - V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço;
- § 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que garanta significância estatística aos resultados.
- § 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, (bem como no Portal da Transparência), incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 8º Fica criado o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a prestação de serviços públicos;
- II - participar na avaliação dos serviços públicos;
- III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V - acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor.

Art. 9º O Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de 12 (doze) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a seguinte representação: I - Poder Executivo municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de transportes e Mobilidade Urbana;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Manutenção;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente; e
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Usuários de Serviços Públicos:

- a) 06 (seis) representantes dos usuários dos serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários públicos de saúde, educação, transportes e mobilidade urbana; manutenção e tributários.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.

2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação, contendo:

- I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;
- II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;
- III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
- IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;
- V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 10. O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 11. O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 12. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (trinta) dias contados da sua constituição, que deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 13. O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do usuário.

#### CAPÍTULO V DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 14. Os órgãos e entidades abrangidos pela Lei Federal nº 13.460/2017, divulgarão a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 15. A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
  - II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
  - III - principais etapas para processamento do serviço;
  - IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
  - V - forma de prestação do serviço;
  - VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
- Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
- I - prioridades de atendimento;
  - II - previsão de tempo de espera para atendimento;
  - III - mecanismos de comunicação com os usuários;
  - IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
  - V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 16. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada pelo órgão ou entidade responsável pela prestação do serviço público anualmente ou sempre que houver

alteração com relação ao serviço.

Art. 17. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

Parágrafo único. Quando se tratar de serviços de responsabilidade de prestadores indiretos, o sítio eletrônico da municipalidade conterá o respectivo "link" para acesso dos interessados.

#### CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 18. A Ouvidoria elaborará, anualmente, relatório de gestão nos termos dispostos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
Prefeito

#### DECRETO Nº 41 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**Aprova o Plano de Contratações Anual, para o exercício de 2024 e dá outras providências.**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 inc. VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a exigência de elaboração de plano de contratação anual para os entes federativos;

CONSIDERANDO a realização do planejamento de contratações públicas para o exercício de 2024; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Executivo Municipal para o exercício de 2024 conforme as documentações anexas, que a este acompanha.

Art. 2º O escopo do Plano de Contratações Anual é atender os princípios da governança pública, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade às políticas Públicas de desenvolvimento econômico e social; promover a ampliação das políticas públicas; racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, em consonância com o art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 181 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, de 12.de dezembro..de 2004. RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n.º 7 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 o(s) seguintes(s) servidor(es):

#### DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação

- Thiago Fernandes do Rosário
- Everton Antonio Moreira Lima
- Valdir Torquato Carneiro de Souza
- Vanessa Santana Euzébio
- Hamilton Espejo
- Beatriz Helena Vivilechio

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame serão os servidores Thiago Fernandes do Rosário, Everton Antonio Moreira Lima, Valdir, Vanessa Santana Euzébio e Hamilton Espejo, designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição entre eles, Na modalidade de contratação direta, o agente responsável pela condução do certame será a servidora Beatriz Helena Vivilechio.

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos do Decreto Municipal nº 07/2024 e Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- Roberto Aparecido e Moraes
- João dos Reis Netto
- Gabriela Melo Silva
- Flávia Pereira Barbosa
- João Paulo Benício dos Santos
- Adriadene Bispo Ferreira
- Adriana Samantha Brisola
- Gleicylene Mendes Rubio

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos do Decreto Municipal nº 07/2024 e Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores

- Kelly Passos
- Isaias Bezerra Da Silva
- Flávia Pereira Barbosa
- Gabriela Melo Silva

As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas nos Decreto Municipal n.º 07/2024 que trata da Lei 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2024

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA  
PREFEITO

#### PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
108	EXONERAR A PEDIDO	VANESSA APARECIDA ROSA	A.D.I.	14/2/2024
109	Nomear	LUIZ LEONEL VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14/2/2024
111	EXONERAR A PEDIDO	MARILICE COSTA VALENTIM	FARMACEUTICO	15/2/2024
112	EXONERAR A PEDIDO	PAULO ROGERIO SPINELLI	PEB II	15/2/2024
113	EXONERAR A PEDIDO	DOUGLAS VAZ DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO	15/2/2024
116	Revogar a Designação	TAMIRIS PAULINO VAZ DE OLIVEIRA MENDES	VICE DIRETOR	16/2/2024
117	Revogar a Designação	FABIANA DOS REIS BORGES SOARES	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
118	Revogar a Designação	VANESSA DE PAULA MAGALHAES SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
119	Revogar a Designação	JESSICA SORIA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
120	Revogar a Designação	LUCIANA DIONIZIO BARROSO LATINI	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
121	Revogar a Designação	MARCIA CRISTINA SOARES DE LIMA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
122	Revogar a Designação	PRISCILLA JENSEN DOIMO	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
123	Revogar a Designação	SAINT CLAIR RODRIGUES ROCHA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
124	Revogar a Designação	ANA STELLA DE LIMA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
125	Revogar a Designação	ELIENE SILVA BARBOSA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
126	Revogar a Designação	EVELYN SANTOS OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
127	Revogar a Designação	KARINA PAULA DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
128	Revogar a Designação	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
129	Revogar a Designação	VIVIANE EVANGELISTA PALANCIO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
130	Revogar a Designação	VIVIANE MENEGAZZE	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
131	Revogar a Designação	ANA DARIA BATISTA SOUZA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
132	Revogar a Designação	DAYANE ARAUJO DO NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
133	Revogar a Designação	DENISE PENTEADO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
134	Revogar a Designação	PRISCILA LIMONTA LEITE	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
135	Revogar a Designação	TATIANE VASCONCELOS SOARES	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
136	Revogar a Designação	VAGNER LANDIM ARAGAO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
137	Revogar a Designação	ALICE GOMES COSTA PRADO	VICE DIRETOR	16/2/2024
138	Revogar a Designação	ANTONIO CARVALHO DE SOUSA	VICE DIRETOR	16/2/2024
139	Revogar a Designação	FABIANA ASSIS PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	VICE DIRETOR	16/2/2024
140	Revogar a Designação	GISELE BEGO DE SOUZA	VICE DIRETOR	16/2/2024
141	Revogar a Designação	LARISSA SIMOES VIEIRA	VICE DIRETOR	16/2/2024
142	Revogar a Designação	MARCIA FRANCISCA COSTA NASCIMENTO	VICE DIRETOR	16/2/2024
143	Revogar a Designação	MARLUCI SALOME DOS SANTOS	VICE DIRETOR	16/2/2024
144	Revogar a Designação	MARISA GUEDES DE ALMEIDA	VICE DIRETOR	16/2/2024
145	Designar	CINTIA PEREIRA FELIZARDO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
146	Designar	GENILDA PEREIRA ALVES	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
147	Designar	SANDRA MARIA ROMAO SANTOS DELFINO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
148	Designar	SHIRLEY QUERINO ARAUJO DO CARMO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
149	Designar	BENEDITO RAIMUNDO SILVA ESEQUIEL	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
150	Designar	MARCIA RODRIGUES RUSSANO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
151	Designar	RITA DE CASSIA DIAS PARAISO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
152	Designar	SHEILA PRISCILA GASPAR FIDELIS DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
153	Designar	SUELEN DOMINGUES MARGARIDO SENA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
154	Designar	VIVIANE FERREIRA DA SILVA LIMA	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
155	Designar	CARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS	VICE DIRETOR	16/2/2024
156	Designar	ELIENE SILVA BARBOSA	VICE DIRETOR	16/2/2024
157	Designar	INGRID VERNARELLI GOMES TOME	VICE DIRETOR	16/2/2024
158	Designar	JESSICA SORIA	VICE DIRETOR	16/2/2024
159	Designar	PRISCILLA JENSEN DOIMO	VICE DIRETOR	16/2/2024
160	Designar	RENATA MORAES DE SOUZA	VICE DIRETOR	16/2/2024
161	Designar	RODRIGO GERALDO FERNANDES	VICE DIRETOR	16/2/2024
162	Designar	VAGNER LANDIM ARAGAO	VICE DIRETOR	16/2/2024
163	Designar	VIVIANE EVANGELISTA PALANCIO	VICE DIRETOR	16/2/2024
164	Designar	ALICE GOMES COSTA PRADO	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
165	Designar	FABIANA ASSIS PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024

166	Designar	EVELYN SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
167	Designar	GISELE BEGO DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
168	Designar	LARISSA SIMOES VIEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
169	Designar	MARLUCI SALOME DOS SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
170	Designar	PRISCILA LIMONTA LEITE	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
171	Revogar a Designação	ROSANGELA DA PAZ ARAUJO	COORDENADOR PEDAGOGICO	16/2/2024
172	Designar	ROSANGELA DA PAZ ARAUJO	DIRETOR DE ESCOLA	16/2/2024
173	Designar	KATY MIRLEY RODRIGUES SOMBRA PEREIRA	ASSISTENTE PEDAGOGICO	16/2/2024
174	Designar	MARCIA FRANCISCA COSTA NASCIMENTO	ASSISTENTE PEDAGOGICO	16/2/2024
175	Designar	SAINT CLAIR RODRIGUES ROCHA	SUPERVISOR DE ENSINO	16/2/2024
176	EXONERAR A PEDIDO	MARINE KAZUKO NISHIHARA	AUXILIAR DE CLASSE	16/2/2024
177	EXONERAR A PEDIDO	VALNEIA CARVALHO GONCALVES DOS SANTOS	PEB I	16/2/2024
178	EXONERAR A PEDIDO	MARIA VERONICA DA NOBREGA DA SILVA	PEB II	16/2/2024
179	EXONERAR A PEDIDO	RENATA CRISTINA ABREU	PSICOLOGO	16/2/2024
180	COMISSONAMENTO	FERNANDO ALVES FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	16/2/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Despacho do Ordenador de Pagamentos**

Acolhendo as justificativas das autoridades competentes responsáveis e ordenadores de despesas de seus órgãos, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, para justificar o pagamento de cada uma das despesas a seguir indicadas, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade:

a) Despesas regularmente empenhadas relativas à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e Imprensa Oficial Municipal, essenciais ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos praticados na gestão do governo municipal.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$

b) Despesas regularmente empenhadas relativas a serviços de caráter contínuo, imprescindíveis para o regular funcionamento das atividades administrativas do Município, cuja inadimplência acarretaria a interrupção no fornecimento de serviços de natureza essencial.

Empresa	Documento Fiscal	Valor R\$
MCJ FERRARO EMPREENDIMENTOS LTDA	NF 1000027	74.871,42
M'ARTS GRÁFICA NOVA LTDA	NF 1560	17.400,00
W CAMARGO SOLUÇÕES EM AÇO LTDA	NF 046	16.900,00
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	NF 582576	123.040,00
GGF COMERCIAL LOCAÇÕES LTDA	NF 065	61.344,46
MM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	NF 106	21.732,46
SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL LTDA	NF 55422	1.010.201,61
IN TIME COMUNICAÇÃO LTDA	PROCESSOS 44597/2023 E 1711/2024	191.361,71

Departamento Econômico-financeiro

**Relatório de Notificações, Multas e Processos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA)**

**Subsecretaria de Planejamento e Controle Urbano**

**Departamento de Controle e Fiscalização;**

**Divisão de Aprovação de Projetos e Uso e Ocupação do Solo**

**DEFERIDOS**

Processo: 22.506/2020  
Requerente: Jose Carlos do Carmo  
Assunto: Certificado de Conclusão  
Situação: Deferido  
Data: 02/02/2024

Processo: 29.946/2022  
Requerente: NGR Participações Ltda  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Deferido  
Data: 09/02/2024

Processo: 29.094/2023  
Requerente: Emerson Silva Nascimento  
Assunto: Alvará de Demolição  
Situação: Deferido  
Data: 14/02/2024

Processo: 16.534/2022  
Requerente: Dirceu Yoshio Sumiوشي

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Deferido  
Data: 15-02-2024

**COMUNIQUE-SE**

Processo: 31.077/2022  
Requerente: Edson da Silva Costa  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 02-02-2024

Processo: 29.105/2022  
Requerente: Carlos Fernandes dos Santos  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 20.822/2022  
Requerente: Shinichi Kimura  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 02-02-2024

Processo: 39.760/2022  
Requerente: Savys Empreendimentos e Participações S.A  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 27.790/2021  
Requerente: Cooperativa Habitacional Conex  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 19.368/2022  
Requerente: Bendita Adm de Bens e Participações Eireli - Me  
Assunto: Certificado de Conclusão  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024  
Processo: 38.555/2016  
Requerente: Zelma Rocha Souza  
Assunto: Programa de Regularização LC 333/2015  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 30.426/2023  
Requerente: ARR Construtora e Incorporadora Ltda  
Assunto: Desdobro de Lote  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 39.784/2022  
Requerente: Acari Administração e Demolição  
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 39.558/2022  
Requerente: Luiz Carlos Teruel  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 05-02-2024

Processo: 22.478/2022  
Requerente: Valdecir Luciano  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 06-02-2024

Processo: 10.326/2018  
Requerente: Quirioglia Participações e Empreendimentos Ltda  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 06-02-2024

Processo: 32.820/2022  
Requerente: Mitra Diocesana de Campo Limpo  
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamento  
Situação: Comunique-se  
Data: 06-02-2024

Processo: 26.995/2023  
Requerente: Adecivaldo Reis Almeida  
Assunto: Muro de Divisa  
Situação: Comunique-se  
Data: 06-02-2024

Processo: 23.737/2022  
Requerente: Magda Cardoso Rocha de Araujo

Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 06-02-2024

Processo: 37.414/2022  
Requerente: Marcilene Lima Silva  
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 25.048/2022  
Requerente: Roberto Alves  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 06-02-2024

Processo: 40.111/2013  
Requerente: Carlos Alberto Silva  
Assunto: Programa de Regularização LC 291/2012  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 35.340/2023  
Requerente: Cassio Alves Ribeiro  
Assunto: Certidão de Conclusão  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 16.703/2023  
Requerente: Laudence Brito Ribeiro Araujo  
Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 38.402/2016  
Requerente: Antonio Pepe Neto  
Assunto: Programa de Regularização LC 323/2014  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 15.451-2023  
Requerente: Milton Hideo Takahashi  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 11.138/2022  
Requerente: Terezinha Rocha da Silva  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 33.787/2020  
Requerente: Cristina Costa Neves de Brito  
Assunto: Alvará de Edificação  
Situação: Comunique-se  
Data: 08/02/2024

Processo: 25.816/2023  
Requerente: Fectum Construtora e Engenharia LTDA  
Assunto: Desdobro de Lote  
Situação: Comunique-se  
Data: 08/02/2024

Processo: 4187/2024  
Requerente: CPE – Companhia de Participações e Empreendimentos  
Assunto: Prorrogação de Prazo  
Situação: Comunique-se  
Data: 08/02/2024

Processo: 38.899/2022  
Requerente: Gerson Evangelista Correia  
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024

Processo: 32.011/2022  
Requerente: Mitra Diocesana de Campo Limpo  
Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
Situação: Comunique-se  
Data: 07-02-2024  
Processo: 34.882/2022  
Requerente: Aldo Silva Borges  
Assunto: Desdobro de Lote  
Situação: Comunique-se  
Data: 08/02/2024

Processo: 39.949/2013  
Requerente: Maria Giovani Moura Veloso  
Assunto: Regularização e Desdobro  
Situação: Comunique-se  
Data: 08/02/2024

Processo: 33.290/2022  
 Requerente: Argenpar S/C Ltda  
 Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 08-02-2024

Processo: 32.414/2022  
 Requerente: Elias de Campos Silveira Bueno  
 Assunto: Alvará de Instalação e Funcionamento de Equipamentos  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 08-02-2024

Processo: 14.364/2023  
 Requerente: Roque Eduardo Ramalho  
 Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 08-02-2024

Processo: 19.412/2022  
 Requerente: Sergio Saburo Arai  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 08-02-2024

Processo: 6893/2023  
 Requerente: Hongyao Li  
 Assunto: Certificado de Regularização e Demolição  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 08-02-2024

Processo: 28.989/2022  
 Requerente: Maria Aparecida Cavalcante Oliveira  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 08-02-2024

Requerente: Milton Hideo Takahashi  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 07-02-2024

Processo: 8945/2022  
 Requerente: Elias de Campos Silveira Bueno  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 07-02-2024

Processo: 25.747/2023  
 Requerente: C.D.H.U-Cia de Desenvolvimento Habitacional Urbano  
 Assunto: Conjunto de Habitação de Interesse Social  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 09/02/2024

Processo: 18.706/2022  
 Requerente: Alex de Mattos  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 09-02-2024

Processo: 26.414-2022  
 Requerente: Roberto Alves  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 09-02-2024

Processo: 26.549/2022  
 Requerente: Jose Flotencio Vieira  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 09-02-2024

Processo: 11.464/22  
 Requerente: Jovina Maria dos Santos  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14-02-2024

Processo: 42.730/2022  
 Requerente: Eduardo Aparecido de Oliveira  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14-02-2024

Processo: 16.015/2023  
 Requerente: Roque Eduardo Ramalho  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 14-02-2024

Processo: 27.330/2019  
 Requerente: Gilberto Matos de Moura  
 Assunto: Ivará de Edificação

Situação: Comunique-se  
 Data: 14-02-2024

Processo: 50.135/2019  
 Requerente: Ricardo Alves de Oliveira  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 27.922/2011  
 Requerente: João Batista Fernandes Neto  
 Assunto: Programa de Regularização LC 228/2010  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 34.868/2022  
 Requerente: Aldo Silva Borges  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 12.839/2023  
 Requerente: Celio Olinquevicz  
 Assunto: Alvará de Demolição  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 34.872/2022  
 Requerente: Aldo Silva Borges  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 39.410/2022  
 Requerente: Karen Tiemi Sasaki Kawakami  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 13.436/2018  
 Requerente: Noely Bueno da Costa Lima  
 Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 27.278/2022  
 Requerente: Roque Eduardo Ramalho  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 38.827/2017  
 Requerente: Mitra Arquidiocesana de São Paulo  
 Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 15-02-2024

Processo: 14.216/2023  
 Requerente: Luzia do Carmo Kapp da Silva  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16-02-2024

Processo: 14.219/2023  
 Requerente: Luzia do Carmo Kapp da Silva  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16-02-2024

Processo: 14.220/2023  
 Requerente: Luzia do Carmo Kapp da Silva  
 Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16-02-2024

Processo: 19.468/2022  
 Requerente: Clarice de Andrade Leao  
 Assunto: Certificado de Conclusão (Habite-se)  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16-02-2024

Processo: 8.896/2023  
 Requerente: Willian da Silva Martins  
 Assunto: Desdobro de Lote Conforme LC 375/2021  
 Situação: Comunique-se  
 Data: 16-02-2024

INDEFERIDO

Processo: 10.257/2023  
 Requerente: Danilo Candeia Parente  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Indeferido  
 Data: 09/02/2024

Processo: 38.904/2023  
 Requerente: Jose Gomes Machado Neto  
 Assunto: Copia de Documentos  
 Situação: Indeferido  
 Data: 14-02-2024

Processo: 14.524/2023  
 Requerente: Bruna Cota Vieira  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Indeferido  
 Data: 15/02/2024

Processo: 26.057/2020  
 Requerente: Carine Mendoca de Farias  
 Assunto: Alvará de Regularização  
 Situação: Indeferido  
 Data: 16/02/2024

Processo: 19.458/2023  
 Requerente: Lamou Empreendimentos Ltda  
 Assunto: Alvará de Edificação  
 Situação: Indeferido  
 Data: 16-02-2024

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo descumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será replicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei – 181/09

NOTIFICAÇÃO: 3790  
 PROCESSO: 015/2024  
 CONTRIBUINTE: HERCILIO TALARICO MARTINS  
 INSCRIÇÃO: 3623264.13.560040.000002  
 INFRAÇÃO: FALTA DE MURO EM TODO PERÍMETRO DO TERRENO VAGO, COM ALTURA MINIMA DE 1,90 M E MAXIMO DE 2,40M. NÃO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA;

NOTIFICAÇÃO: 3.741  
 PROCESSO: 016/2024  
 CONTRIBUINTE: AZIS MIGUEL JORGE  
 INSCRIÇÃO: 36.23421.24.90.0296.00.000.2  
 INFRAÇÃO: FALTA DE PASSEIO EM TODA A EXTENSÃO DA TESTADA DO IMÓVEL, CIMENTADO, NÃO ESCORREGADIÇO E ACESSÍVEL FALTA DE MURO EM TODO PERÍMETRO DO TERRENO VAGO, COM ALTURA MINIMA DE 1,90 M E MAXIMO DE 2,40M. NÃO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA;

NOTIFICAÇÃO: 3742  
 PROCESSO: 38.168/2023  
 CONTRIBUINTE: LUCIANO JOSE DOS SANTOS  
 INSCRIÇÃO: 3622326332890568000003  
 INFRAÇÃO: NÃO MANTER O TERRENO LIMPO E LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA;

**EXTRATO DO 2º ADITIVO CONTRATUAL**  
 CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: CONST RUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO RESUMIDO: RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA NO PQ. LINEAR DO PONTE ALTA, SITUADO NA AV. CID NELSON JORDANO E REGIÃO. FINALIDADE: PRORROGAR VIGÊNCIA. 90 DIAS, DE 10/05/24 A 08/08/24 E EXECUÇÃO 90 DIAS, DE 31/01/24 A 30/04/24, CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, ÓRGÃO GESTOR-LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº P-002/22-ASSINATURA: 25/01/24. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
 Pregão eletrônico nº. E-052/2023. Processo administrativo nº. 17808/2023. Objeto: Registro de preços para a “Contratação de empresa de serviço gráfico de revistas e jornais institucionais”. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratadas: \*Sucesso Print Artes Gráficas Ltda, para os itens: 1) Serv confec revista institucional I, pelo valor de R\$0,93/un; 2) Serv confec revista institucional II, pelo valor de R\$2,68/un; 4) Impressão jornal institucional, pelo valor de R\$0,15/un; \*RBC Artes Gráficas Ltda, para o item: 3) Serv confec revista institucional III, pelo valor de

R\$3,62/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 02/02/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
 Pregão eletrônico nº. E-109/2023. Processo administrativo nº. 26661/2023. Objeto: Registro de preços para a “Contratação de empresa de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais em eventos comemorativos”. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratadas: \*MAGNI & A.R. PRODUCOES E SHOWS LTDA, para os itens: 1) locacao de palco, pelo valor de R\$720,0841/m2; 2) locacao de fechamento, pelo valor de R\$99,1952/mtl; 3) locacao de grade de protecao, pelo valor de R\$52,6102/mtl; 4) locacao de barricada, pelo valor de R\$110,9517/mtl; 5) locacao de piso de madeirit, pelo valor de R\$58,3415/m2; 6) locacao de piso easy floor, pelo valor de R\$65,1014/m2; 7) locacao de torres de p.a., pelo valor de R\$3.945,7673/un; 8) locacao de praticavel, pelo valor de R\$224,8426/un; 9) locacao de portico, pelo valor de R\$1.881,0362/un; 14) locacao de house mix, pelo valor de R\$2.674,5983/un; 15) locacao de fechamento em lonas, pelo valor de R\$138,1385/m2; 16) locacao de camarotes, pelo valor de R\$1.243,1004/m2; 17) locacao de stand em octanorme, pelo valor de R\$1.102,1696/m2; 18) locacao de tablado, pelo valor de R\$130,4968/m2; 19) locacao de camarim artistico, pelo valor de R\$1.433,8492/m2; \*AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, para os itens: 10) locacao de tendas de 10 x 10, pelo valor de R\$1.982,8787/un; 11) locacao de tendas 05 x 05, pelo valor de R\$863,7329/un; 12) locacao de tendas de 04 x 04, pelo valor de R\$725,3379/un; 13) locacao de tendas 03 x 03, pelo valor de R\$552,3442/un; \*CABRAL FESTAS LOCACOES LTDA, para os itens: 20) locacao de cadeira plasticas, pelo valor de R\$5,0971/un; 21) locacao de mesas plasticas, pelo valor de R\$18,6348/un; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 12/02/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
 Pregão eletrônico nº. E-129/2023. Processo administrativo nº. 38092/2023. Objeto: Registro de preços para a “Aquisição de insumos específicos para bomba de infusão Roche Accu-check Combo Spirit para atendimento de mandado judicial”. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Contratada: \*C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA, para os itens: 1) set de infusão canula + cateter 10/60, no valor de R\$1.273,95/cx; 2) set de infusão canula 6 mm, no valor de R\$939,00/cx; 3) cartucho plástico para armazenar insulina – 3,15 ml, no valor de R\$874,72/cx; 4) conjunto aliment. de energia do sistema de infusão, no valor de R\$355,53/cnj; 5) lanceta para lancetador, no valor de R\$160,00/cx; 6) tira para monitoramento da glicemia, no valor de R\$157,50/cx; conforme valor constante do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinado em 01/02/2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
 Na publicação efetuada em 09/02/2024, página 26, RETIFICAMOS o seguinte: ONDE SE LÊ: 4) máscara purificadora, no valor de R\$1.200,00/un; 3) óculos de proteção, no valor de R\$2.300,00/un; 5) placa de sinalização – piso molhado, no valor de R\$3.590,00/un, LEIASE: Lote 4) máscara purificadora, no valor de R\$3,20/un; Lote 3) óculos de proteção, no valor de R\$11,50/un; Lote 5) placa de sinalização – piso molhado, no valor de R\$44,875/un. Referente ao Extrato de ata de registro de preço do Pregão E-094/23. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2024. Wagner Luiz Eckstein Junior - Secretário Municipal de Administração.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATUAL**  
 CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: ZAV ANNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME. OBJETO RESUMIDO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE SÃO SALVADOR “PARQUE INFANTIL SÉRGIO SILVA PIMENTEL” NA RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALAZAR, S/N - JD. SÃO SALVADOR. FINALIDADE: ADITAR O CONTRATO ORIGINAL PARA ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A 3,77754185968%. CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$ 5.664,01. PASSANDO O VALOR GLOBAL CONTRATADO DE R\$ 149.939,04 PARA R\$ 155.603,05; PRORROGAR

VIGÊNCIA,38 DIAS,DE 29/03/24 e término 06/05/24 E EXECUÇÃO 30 DIAS,DE 30/12/23 e término 28/01/24,CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS,ÓRGÃO GESTOR.PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.LICITAÇÃO:CONVITE NºC-03/22. ASSINATURA:27/12/23. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL**

Contratante:P.M.T.S.Contratada:COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de sinalização viária nas vias públicas do Município de Taboão da Serra.. Finalidade: Renovação por 12 meses,de 15/12/23 a 14/12/2024, fica autorizado para este novo período o valor de R\$ 10.076.750,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.Licitação: NºG-011/2020. Assinatura: 06/12/2023. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. MARCELO SZYFLINGER - CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOÃO DA SERRA – GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 33893/2022  
DATA DE VALIDADE: 09/02/2025  
RAZÃO SOCIAL: NEOSAÚDE SOLUÇÕES EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ / CPF: 44.612.891/0001-02  
ENDEREÇO: RUA JOVINA DE CARALHO DAU, 131

- PARQUE SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP  
RESP. LEGAL: ANDERSON ROBERTO BISPO TABOADA  
RESP. TÉCNICO: ISABELA MARIA DUPIN  
CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR: 158328 UF: (SP) Em 09/02/2024  
Deferida a solicitação de Licença Sanitária 33893/2022. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 23958/2023  
RAZÃO SOCIAL: CHOCOLUTI COMERCIO DE DOCE E CHOCOLATES SLU LTDA  
CNPJ / CPF: 23.325.090/0001-96  
ENDEREÇO: RUA TEOFILO OTONI, 570 - JD DAS OLIVEIRAS - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 15/02/2024  
Cancelamento de processo.

N.º PROCESSO: 26646/2021  
RAZÃO SOCIAL: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ / CPF: 10.854.165/0008-50  
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 518 EDIF 471 472 PARTE - PQ INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 16/02/2024  
Indeferimento de protocolo de renovação APP84/2024.

N.º PROCESSO: 26677/2021  
RAZÃO SOCIAL: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ / CPF: 10.854.165/0008-50  
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 518 EDIF 471 472 PARTE

- PQ INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 16/02/2024  
Indeferimento de protocolo de renovação APP85/2024, baixa de responsabilidade técnica APP94/2024, assunção de responsabilidade técnica APP93/2024, assunção de responsabilidade técnica APP95/2024 e assunção de responsabilidade técnica APP146/2024.

N.º PROCESSO: 26664/2021  
RAZÃO SOCIAL: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ / CPF: 10.854.165/0008-50  
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 518 EDIF 471 472 PARTE - PQ INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 16/02/2024  
Indeferimento de protocolo de renovação APP86/2024, baixa de responsabilidade técnica APP100/2024, assunção de responsabilidade técnica APP99/2024, assunção de responsabilidade técnica APP101/2024 e assunção de responsabilidade técnica APP147/2024.

N.º PROCESSO: 26672/2021  
RAZÃO SOCIAL: F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ / CPF: 10.854.165/0008-50  
ENDEREÇO: AV IBIRAMA, 518 EDIF 471 472 PARTE - PQ INDUSTRIAL DACI - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 16/02/2024  
Indeferimento de protocolo de renovação APP87/2024, baixa de responsabilidade técnica APP97/2024, assunção de responsabilidade técnica APP96/2024, assunção de responsabilidade técnica APP98/2024 e assunção de responsabilidade técnica APP145/2024.

N.º PROCESSO: 3097/2024  
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA 46 - ACAI, CUPUACU E GRANOLAS LTDA

CNPJ / CPF: 34.590.014/0001-24  
ENDEREÇO: RUA MARIA CATARINA COMINO, 485 - JARDIM TRES MARIAS - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 16/02/2024  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 30/01/2024.  
Número do processo: 3097/2024  
Data da Autuação: 29/01/2024  
Data da Decisão: 16/02/2024  
Tipificação da Infração: inciso I, artigo 122, Lei Estadual nº 10083/1998.  
Decisão Final: processo arquivado.

N.º PROCESSO: 4039/2024  
RAZÃO SOCIAL: CHOCOLUTI COMERCIO DE DOCE E CHOCOLATES SLU LTDA  
CNPJ / CPF: 23.325.090/0001-96  
ENDEREÇO: RUA TEOFILO OTONI, 570 - JD DAS OLIVEIRAS - TABOÃO DA SERRA/SP  
Em 16/02/2024  
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/02/2024.  
Número do processo: 4039/2024  
Data da Autuação: 05/02/2024  
Data da Decisão: 16/02/2024  
Tipificação da Infração: inciso I, artigo 122, Lei Estadual nº 10083/1998.  
Decisão Final: processo arquivado.

**PLANTÃO FISCAL FEVEREIRO 2024  
COORDENADORIA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

Dia	Semana	Fiscal	Horário
03	SÁBADO	ANTONIO	8h às 17h
04	DOMINGO	ANTONIO	8h às 17h
10	SÁBADO	ANTONIO /RENATO	8h às 17h
11	DOMINGO	RENATO	8h às 17h
12	SEGUNDA	RENATO	8h às 17h
13	TERÇA	RENATO	8h às 17h
14	QUARTA	RENATO	8h às 17h
17	SÁBADO	MAYARA	8h às 17h
18	DOMINGO	MARIA	8h às 17h
19	SEGUNDA	MAYARA	8h às 17h
24	SÁBADO	MAYARA	8h às 17h
25	DOMINGO	MAYARA	8h às 17h

Dias: 17,18,19,24 e 25 de Fevereiro de 2024

Motorista : Carlos Alberto Pereira de Assis

Secretaria de Educação,  
Ciência e Tecnologia



Comunicação Interna SEDUC-TS Nº 041/2024

Local/Data:	Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2024.	
Destinatário: C/ Cópia:	<b>Departamento e Licitações</b>	<b>DELICO</b>
Remetente:	<b>Profª Dirce Matiko Takano</b> – Secretária Municipal de Educação <a href="mailto:seduc@taboaoaserra.sp.gov.br">seduc@taboaoaserra.sp.gov.br</a>   <a href="mailto:juridico@seduc.ts.sp.gov.br">juridico@seduc.ts.sp.gov.br</a>	<b>SEDUC</b>
Assunto:	Termos de Colaboração com a OSC <b>“São Domingos” (Proc. 39.691/2023)</b>	
OBS.:	CI de encaminhamento e Justificativa para realização de nova Parceria por meio de Termo de Colaboração específico.	
Prioridade:	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ALTA</b> <input type="checkbox"/> <b>NORMAL</b> <input type="checkbox"/> <b>BAIXA</b>	

Ante a iminência do vencimento do Termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participa do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, no prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda:

**Considerando** a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

**Considerando** as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**Considerando** a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

**Considerando** as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração.

Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando o prosseguimento do Termo de Colaboração para o ano de 2024/2025 da OSC mantenedora **“Associação de Assistência Social dos Pequenininhos Irmãos do Santíssimo Sacramento” (São Domingos)** Processo Administrativo nº **39.691/2023**, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3

*Secretaria de Educação,  
Ciência e Tecnologia*



(três) anos e 11 (onze) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade.

No ano de **2023** houve celebração de parcerias com **10** OSC's mantenedoras em **13** PAC's, para o atendimento de **2.124** crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11(onze) meses na Educação Infantil e **85** crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando **2.209** alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de **R\$ 15.581.896,43** para garantir o atendimento da demanda.

Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de **25.092** alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,10%, ou **9.810** estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes **2.182** matriculados em escolas parceiras / OSC's, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC.

A celebração da Parceria para 2024 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois a referidas OSC (PAC) já possui espaço adequado à Educação Infantil e também arcará com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos.

Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade.

Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispender, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispender. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros.

Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessário o credenciamento mediante ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSC previamente credenciada para os atendimentos na modalidade creche.

*Secretaria de Educação,  
Ciência e Tecnologia*



Por oportuno, a Secretaria Municipal de Educação de Taboão da Serra sinaliza acerca da verificação da possibilidade de utilização de recursos advindos do PDDE para pagamento do Programa de Atendimento à Criança – PAC, nos termos da Resolução CD/ FNDE 10, de 18 de abril de 2013, em especial o artigo 5º, inciso II, que prescreve:

*“Art. 5º Os recursos do PDDE serão destinados às escolas e aos polos, de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º, por intermédio de suas Entidades Executoras (EEx), Unidades Executoras Próprias (UEX) e Entidades Mantenedoras (EM), assim definidas:*

*[...]*

*II – Unidade Executora Própria (UEX) – entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas e dos polos presenciais da UAB, integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de caixa escolar, conselho escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, dentre outras entidades, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do programa, destinados às referidas escolas e polos, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos;”*

Concluindo, anexamos a presente Comunicação Interna, Parecer Técnico, planilha de valores Per Capita – 2024/2025 e documentação para o Credenciamento (relação de documentos em anexo).

Ao ensejo, renovo sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

***Dirce Matiko Takano***

*Secretária Municipal de Educação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL NÚMERO 001/2024



### ERRATA 002

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024, para que nele conste:

- No item 2 – **DOS CARGOS**

2.2 Os cargos, as vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

-Onde se lê:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
<b>NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO</b>								
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS MARGARIDAS</b>	12	01	<b>13 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SALETE</b>	04	01	<b>05 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS PANORAMA</b>	03	*	<b>03 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS RECORD</b>	11	01	<b>12 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SANTO ONOFRE</b>	04	*	<b>04 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SILVIO SAMPAIO</b>	04	01	<b>05 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SUINA</b>	12	01	<b>13 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS PARQUE PINHEIROS</b>	14	01	<b>15 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS CLEMENTINO</b>	17	01	<b>18 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS OLIVEIRAS</b>	17	01	<b>18 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.640,00</b>	Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL NÚMERO 001/2024



- Leia-se:

CÓD	CARGOS	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
<b>NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO</b>								
001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS MARGARIDAS</b>	12	01	<b>13 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SALETE</b>	04	01	<b>05 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS PANORAMA</b>	03	*	<b>03 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS RECORD</b>	11	01	<b>12 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SANTO ONOFRE</b>	04	*	<b>04 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SILVIO SAMPAIO</b>	04	01	<b>05 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS SUINA</b>	12	01	<b>13 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS PARQUE PINHEIROS</b>	14	01	<b>15 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
009	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS CLEMENTINO</b>	17	01	<b>18 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva
010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE <b>UBS OLIVEIRAS</b>	17	01	<b>18 + CR</b>	Ensino Médio Completo.	40 horas	<b>R\$ 2.824,00</b>	Objetiva

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Taboão da Serra, 15 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ APRÍGIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

